

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1446/2010

Cria e denomina Escola de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica criada a escola de formação artística de música, dança e teatro, Órgão da **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, com o prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único – A escola de formação artística de música, dança e teatro terá sede na Praça José Pereira Câmara, s/nº, Centro – Rio das Ostras, podendo utilizar o Teatro Popular de Rio das Ostras e todos os outros equipamentos culturais da Cidade, inclusive imóveis locados e adquiridos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, mediante solicitação prévia, para a realização de suas atividades práticas de efetivação dos seus objetivos.

Art. 2º – Fica a Escola criada por esta Lei denominada “Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro”.

Art. 3º – O Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro tem como objetivos específicos promover a educação profissional do aluno, habilitando-o à função de “técnico músico”, “técnico bailarino” e “técnico ator”, conforme o disposto na Resolução CNE / CEB nº 04/99, que define e caracteriza como 2ª Área Profissional: ARTES, Parecer 16/99, Decreto nº 5.154/04, Parecer CNE / CEB nº 39/04.

Parágrafo Único – O Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro contempla, por assim dizer, o atendimento em cursos Livres, Básicos e a formação em nível Técnico, dos alunos com ensino médio completo, ou em conclusão, visando o desenvolvimento de suas potencialidades artísticas como elemento de auto-realização e como preparação para o trabalho, com o objetivo de capacitar recursos humanos para os quadros médios dos serviços de caráter artístico no campo das artes.

Art. 4º – A proposta pedagógica do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro assegurará a constituição de valores, conhecimentos e competências gerais e específicas necessários ao exercício da atividade artística.

Art. 5º – Deverá ser observado pelo Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro na organização da proposta pedagógica para o Curso de Música Geraldo Carneiro, Curso de Dança Helba Nogueira e Curso de Teatro Mario de Oliveira, os valores, procedimentos e conhecimentos que referenciam as habilidades e competências gerais e específicas previstas na formação de “Técnico Músico”, “Técnico Bailarino” e “Técnico Ator”.

§ 1º – As áreas curriculares que são constitutivas de conhecimentos, valores e competências deverão assegurar, no âmbito da educação profissional, a formação básica, geral e comum, a compreensão da gestão pedagógica.

§ 2º – A articulação do currículo será assegurada

através do diálogo instaurado entre as múltiplas dimensões do processo de aprendizagem, os conhecimentos, os valores e os vários aspectos da vida cidadã.

Art. 6º – A duração dos Cursos Técnicos de Música, Dança e Teatro, considerado o conjunto das áreas curriculares, terá sua duração determinada de acordo com as Matrizes Curriculares e os Planos de Curso aprovados.

Art. 7º – Aos alunos que concluírem o Curso Técnico, ministrado pelo Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, será fornecido pela Fundação Rio das Ostras de Cultura diploma de conclusão de curso.

Parágrafo Único – A regra estabelecida no caput deste artigo será aplicada aos alunos que ingressaram nos Cursos Técnicos, anteriores a criação do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro.

Art. 8º – A Fundação Rio das Ostras de Cultura deverá submeter ao Órgão próprio do Sistema, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei, o Regimento Interno do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro com o detalhamento da organização escolar, didática pedagógica e disciplinar, bem como os Planos de Cursos.

Art. 9º – A Administração da Fundação Rio das Ostras de Cultura disporá, sob a forma de Regimento Interno, sobre a estrutura de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, a ser aprovado por Decreto Municipal.

Art. 10 – As despesas decorrentes desta Lei

estão previstas no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária vigentes no Orçamento da Fundação Rio das Ostras de Cultura, e serão consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 080/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 080/2010

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 15.127.0092.2.663 SECPLAN - Regularização Fundiária	3.3.90.39.00 - 0.1.50	49.900,00	
02.13 - 27.811.0089.2.534 SEMEL - Promoção de Eventos Esportivos	3.3.90.39.00 - 0.1.50		49.900,00

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2010

TOTAL	49.900,00	49.900,00
-------	-----------	-----------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 859/2010

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto nº 56, de 26 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES, à servidora **ADRIANA AMORIM SOARES MACEDO**, Guarda Municipal, matrícula nº 6335-5, lotada na SEMOC, a partir de 10/06/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, 02 de junho de 2010.

MARÍLIA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 860/2010

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto nº 56, de 26 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 02 (DOIS) MESES, à servidora **PATRICIA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3010-4, lotada na SEMAD, a partir de 01/07/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, 02 de junho de 2010.

MARÍLIA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 861/2010

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR